



DIÁRIO OFICIAL

Edição Extra



ESTADO DA PARAÍBA

-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

17/ JUNHO/ 2024

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: "OLINALDO MARTINS DA SILVA".

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2024

CRIA COMISSÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE MONITORES / CUIDADORES POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DETERMINA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRADO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais leis municipais correlatas, e considerando a demanda excepcional para contratação de monitores / cuidadores para suprir situação emergencial e transitória de retorno das aulas na rede municipal de ensino,

D E C R E T A

Art.1º. Fica criada a Comissão Especial para a realização do Processo Seletivo com a finalidade de contratar monitores interessados em trabalhar no atendimento educacional das crianças com deficiência nas salas regulares do município de SOBRADO, durante o período previamente determinado, no edital de convocação.

Art.2º. A Comissão Especial será composta por: Lúcia Maria Pereira Leite, MAT 0076; João Paulo Gomes da Silva, MAT. 4057; e Genildo Luiz de França, MAT. 0043, todos servidores públicos municipais, devendo ser presidida pelo primeiro.

17/06/2024

Diário Oficial Edição Extra – CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005. Página 2

Art.3º. Caberá a Comissão Especial: a) elaborar o Edital do Processo Seletivo para a contratação dos monitores, b) organizar, coordenar, fiscalizar os atos do processo seletivo, e, c) avaliar as inscrições dos candidatos, prova de títulos e verificar quanto à publicidade dos atos, sempre de acordo com o contido no regulamento do Edital, entre outras atribuições.

Art.4º. A Comissão poderá, ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do processo seletivo especial, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art.5º. Fica vedada a inscrição de parentes, até o segundo grau, da comissão nomeada para o processo seletivo.

Art.6º. As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão à conta do orçamento municipal do exercício de 2024.

Art.7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

SOBRADO-PB, 17 de junho de 2024.



OLINALDO MARTINS DA SILVA
Prefeito Constitucional